



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PROCESSO Nº 2025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2025

ID: 2025.024E0700001.01.0008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES E A EMPRESA ADRIANO J DA SILVA RIBEIRO LTDA.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.013/2022 e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 000007/2025, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.386/0001-87, com sede à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro, Dorés do Rio Preto/ES, CEP 29.580- 000, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, abaixo subscrito, Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, adiante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **ADRIANO J DA SILVA RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.856.735/0001-11, com sede na Rua José Grillo, nº 310, Centro, Espera Feliz/ES, CEP 36.830-000, representada pelo Sr. **ADRIANO JOSÉ DA SILVA RIBEIRO**, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 4.013/2022.

1.5. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal 4.013/2022 e suas alterações.

1.6. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

1.7. Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº Municipal 4.013/2022.

1.8. Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.

1.9. Autoridade Competente - autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 4.013/2022.

1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o Registro de Preço para futura e eventual manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo split, freezers, geladeiras e bebedouros, conforme detalhamento constantes da tabela anexa a Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 166.348,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais).**



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.2. Os valores unitários dos itens registrados são os constantes da tabela anexa a Ata de Registro de Preços;
- 4.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº **000007/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.
- 6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Dorcas do Rio Preto/ES poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.
- 6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

- 7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos/serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Comissário Fornecedor beneficiário do registro.
- 7.3. A solicitação de fornecimento/execução dos produtos/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, porém, a cada pedido, a entrega/execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.
- 7.4. A entrega/execução do objeto dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 7.5. As demais condições do fornecimento/execução encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Gestor: Esther Simões Oliveira Silva;
- b) Fiscal: Juliana Fernandes Grunewald Ferreira;

CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades.

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.3. O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

10.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I.** Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II.** Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

10.4. Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.1. Em atendimento ao Decreto Municipal 4.013/2022 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.1.1. Para os órgãos não participantes internos, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.1.1.1. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.1.2. Para os órgãos não participantes externos, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.1.2.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), no prazo máximo de até 60 dias observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

11.5. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

em sua origem.

11.6. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dorés do Rio Preto/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Dorés do Rio Preto-ES, 27 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO

CNPJ Nº 27.167.386/0001-87

THIAGO LOPES PESSOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

ADRIANO J DA SILVA RIBEIRO LTDA

CNPJ Nº 00.856.735/0001-11

ADRIANO JOSÉ DA SILVA RIBEIRO

SÓCIO ADMINISTRADOR

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

Pregão Eletrônico Nº 000007/2025

Processo: 002025 / 2025

Termo Nº 000052/2025

Empresa: ADRIANO JOSE DA SILVA RIBEIRO EIRELI - ME

CNPJ: 00.856.735/0001-11

Endereço: RUA JOSE GRILLO, 95 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

00000023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha/Fonte: 00148-155000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00001	00003017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LAVAGEM DA UNIDADE CONDENSADORA, UTILIZANDO BOMBA DE ALTA PRESSÃO COM ÁGUA E DETERGENTE ADEQUADO, REAPERTO DE CONEXÕES E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETROELETRÔNICO DAS PARTES CONSTANTES DESTES EQUIPAMENTO E DO QUADRO ALIMENTADOR. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E FRENTE PLÁSTICA, RETIRADA E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA COM O USO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO UTILIZANDO ÁCIDO FLUORÍDRICO DILUÍDO EM ÁGUA E DETERGENTE ADEQUADO. REAPERTO DE CONEXÕES E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETROELETRÔNICO DAS PARTES CONSTANTES DESTES EQUIPAMENTO E DO QUADRO ALIMENTADOR.	SRV	14,000	240,000	3.360,000
000002	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM SERVIÇO ELÉTRICO E SERVIÇO DE SOLDA, PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	7,000	120,000	840,000
000003	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM SERVIÇO ELÉTRICO E SERVIÇO DE SOLDA, PARA AR- CONDICIONADO PISO TETO DE 30.000 À 60.000 BTUS.	SRV	4,000	120,000	480,000
000004	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM MÃO-DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS	SRV	7,000	175,000	1.225,000
000005	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM MÃO-DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO DE 30.000 À 60.000 BTUS.	SRV	4,000	175,000	700,000
000006	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES PARA AR – CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	7,000	140,000	980,000
000007	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES PARA AR – CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 À 60.000 BTUS	SRV	4,000	140,000	560,000
000008	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO PLACA ELETRÔNICA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000BTUS.	SRV	7,000	100,000	700,000
000009	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA	SRV	4,000	100,000	400,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

			MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO PLACA ELETRÔNICA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 À 60.000 BTUS				
000010	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA PARA ARCONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	7,000	100,000	700,000
000011	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 À 60.000 BTUS	SRV	4,000	100,000	400,000
000012	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS	SRV	7,000	94,000	658,000
000013	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 À 60.000 BTUS	SRV	4,000	100,000	400,000
000014	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR- CONDICIONADO SPLITDE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	7,000	95,000	665,000
000015	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR- CONDICIONADO SPLITDE 24.000 À 30.000 BTUS.	SRV	4,000	100,000	400,000
000016	00001	00003502	DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHAS + MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS.	SRV	7,000	620,000	4.340,000
000017	00001	00003502	DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 À 60.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHAS + MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS.	SRV	4,000	620,000	2.480,000
000018	00001	00003037	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHA + MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS.	SRV	7,000	620,000	4.340,000
000019	00001	00003037	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHA + MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS.	SRV	4,000	620,000	2.480,000
000020	00001	00003017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO (GELADEIRA E FREEZER), REPARO DE CONEXÕES E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETROELETRÔNICO DAS PARTES CONSTANTES. - MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM RECOLOCAÇÃO DE CARGA DE GÁS, SERVIÇO DE SOLDA, SERVIÇO ELÉTRICO, MÃO-DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CAPACITORES, PROTETOR TÉRMICO).	SRV	9,000	250,000	2.250,000
000021	00001	00003017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO (BEBEDOUROS), REPARO DE CONEXÕES E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETROELETRÔNICO DAS PARTES CONSTANTES. - MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM RECOLOCAÇÃO DE CARGA DE GÁS, SERVIÇO DE SOLDA, SERVIÇO ELÉTRICO, MÃO- DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CAPACITORES , PROTETOR TÉRMICO)	SRV	7,000	250,000	1.750,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

Ficha/Fonte: 00114-155000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000043	00001	00003017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LAVAGEM DA UNIDADE CONDENSADORA, UTILIZANDO BOMBA DE ALTA PRESSÃO COM ÁGUA E DETERGENTE ADEQUADO, REAPERTO DE CONEXÕES E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETROELETRÔNICO DAS PARTES CONSTANTES DESTE EQUIPAMENTO E DO QUADRO ALIMENTADOR. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E FRENTE PLÁSTICA, RETIRADA E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA COM O USO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO UTILIZANDO ÁCIDO FLUORÍDRICO DILUÍDO EM ÁGUA E DETERGENTE ADEQUADO. REAPERTO DE CONEXÕES E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETROELETRÔNICO DAS PARTES CONSTANTES DESTE EQUIPAMENTO E DO QUADRO ALIMENTADOR.	SRV	13,000	240,000	3.120,000
000044	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM SERVIÇO ELÉTRICO E SERVIÇO DE SOLDA, PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	10,000	120,000	1.200,000
000045	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM SERVIÇO ELÉTRICO E SERVIÇO DE SOLDA, PARA AR- CONDICIONADO PISO TETO DE 30.000 À 60.000 BTUS.	SRV	3,000	120,000	360,000
000046	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM MÃO-DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS	SRV	10,000	175,000	1.750,000
000047	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM MÃO-DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO DE 30.000 À 60.000 BTUS.	SRV	3,000	175,000	525,000
000048	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES PARA AR – CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	10,000	140,000	1.400,000
000049	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES PARA AR – CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 À 60.000 BTUS	SRV	3,000	140,000	420,000
000050	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO PLACA ELETRÔNICA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000BTUS.	SRV	10,000	100,000	1.000,000
000051	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO PLACA ELETRÔNICA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 À 60.000 BTUS	SRV	3,000	100,000	300,000
000052	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA PARA ARCONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	10,000	100,000	1.000,000
000053	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 À 60.000 BTUS	SRV	3,000	100,000	300,000
000054	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA	SRV	10,000	94,000	940,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

			SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS				
000055	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 À 60.000 BTUS	SRV	3,000	100,000	300,000
000056	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR- CONDICIONADO SPLITDE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	10,000	95,000	950,000
000057	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR- CONDICIONADO SPLITDE 24.000 À 30.000 BTUS.	SRV	3,000	100,000	300,000
000058	00001	00003502	DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHAS + MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS.	SRV	10,000	620,000	6.200,000
000059	00001	00003502	DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 À 60.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHAS + MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS.	SRV	3,000	620,000	1.860,000
000060	00001	00003037	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHA + MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS.	SRV	10,000	620,000	6.200,000
000061	00001	00003037	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHA + MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS.	SRV	3,000	620,000	1.860,000
000062	00001	00003017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO (GELADEIRA E FREEZER), REPARO DE CONEXÕES E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETROELETRÔNICO DAS PARTES CONSTANTES. - MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM RECOLOCAÇÃO DE CARGA DE GÁS, SERVIÇO DE SOLDA, SERVIÇO ELÉTRICO, MÃO-DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CAPACITORES, PROTETOR TÉRMICO).	SRV	1,000	250,000	250,000

Ficha/Fonte: 00134-155000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000022	00001	00003017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LAVAGEM DA UNIDADE CONDENSADORA, UTILIZANDO BOMBA DE ALTA PRESSÃO COM ÁGUA E DETERGENTE ADEQUADO, REAPERTO DE CONEXÕES E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETROELETRÔNICO DAS PARTES CONSTANTES DESTES EQUIPAMENTO E DO QUADRO ALIMENTADOR. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E FRENTE PLÁSTICA, RETIRADA E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA COM O USO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO UTILIZANDO ÁCIDO FLUORÍDRICO DILUÍDO EM ÁGUA E DETERGENTE ADEQUADO. REAPERTO DE CONEXÕES E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETROELETRÔNICO DAS PARTES CONSTANTES DESTES EQUIPAMENTO E DO QUADRO ALIMENTADOR.	SRV	13,000	240,000	3.120,000
000023	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM SERVIÇO ELÉTRICO E SERVIÇO DE SOLDA, PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	7,000	120,000	840,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

000024	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM SERVIÇO ELÉTRICO E SERVIÇO DE SOLDA, PARA AR- CONDICIONADO PISO TETO DE 30.000 À 60.000 BTUS.	SRV	9,000	120,000	1.080,000
000025	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM MÃO-DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS	SRV	7,000	175,000	1.225,000
000026	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM MÃO-DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO DE 30.000 À 60.000 BTUS.	SRV	9,000	175,000	1.575,000
000027	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES PARA AR – CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	7,000	140,000	980,000
000028	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES PARA AR – CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 À 60.000 BTUS	SRV	9,000	140,000	1.260,000
000029	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO PLACA ELETRÔNICA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000BTUS.	SRV	7,000	100,000	700,000
000030	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO PLACA ELETRÔNICA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 À 60.000 BTUS	SRV	9,000	100,000	900,000
000031	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA PARA ARCONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	7,000	100,000	700,000
000032	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 À 60.000 BTUS	SRV	9,000	100,000	900,000
000033	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS	SRV	7,000	94,000	658,000
000034	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 À 60.000 BTUS	SRV	9,000	100,000	900,000
000035	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR- CONDICIONADO SPLITDE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	7,000	95,000	665,000
000036	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR- CONDICIONADO SPLITDE 24.000 À 30.000 BTUS.	SRV	9,000	100,000	900,000
000037	00001	00003502	DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHAS + MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS.	SRV	7,000	620,000	4.340,000
000038	00001	00003502	DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 À 60.000 BTUS COM ATÉ 03	SRV	9,000	620,000	5.580,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

METROS DE LINHAS + MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS.							
000039	00001	00003037	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHA + MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS.	SRV	7,000	620,000	4.340,000
000040	00001	00003037	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHA + MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS.	SRV	9,000	620,000	5.580,000
000041	00001	00003017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO (GELADEIRA E FREEZER), REPARO DE CONEXÕES E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETROELETRÔNICO DAS PARTES CONSTANTES. - MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM RECOLOCAÇÃO DE CARGA DE GÁS, SERVIÇO DE SOLDA, SERVIÇO ELÉTRICO, MÃO-DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CAPACITORES, PROTETOR TÉRMICO).	SRV	14,000	250,000	3.500,000
000042	00001	00003017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO (BEBEDOUROS), REPARO DE CONEXÕES E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETROELETRÔNICO DAS PARTES CONSTANTES. - MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM RECOLOCAÇÃO DE CARGA DE GÁS, SERVIÇO DE SOLDA, SERVIÇO ELÉTRICO, MÃO- DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CAPACITORES , PROTETOR TÉRMICO)	SRV	7,000	250,000	1.750,000

Valor Total Secretaria: 101.836,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

00000039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha/Fonte: 00229-150000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000063	00001	00003017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LAVAGEM DA UNIDADE CONDENSADORA, UTILIZANDO BOMBA DE ALTA PRESSÃO COM ÁGUA E DETERGENTE ADEQUADO, REAPERTO DE CONEXÕES E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETROELETRÔNICO DAS PARTES CONSTANTES DESTES EQUIPAMENTO E DO QUADRO ALIMENTADOR. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E FRENTE PLÁSTICA, RETIRADA E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA COM O USO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO UTILIZANDO ÁCIDO FLUORÍDRICO DILUÍDO EM ÁGUA E ETERGENTE ADEQUADO. REAPERTO DE CONEXÕES E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETROELETRÔNICO DAS PARTES CONSTANTES DESTES EQUIPAMENTO E DO QUADRO ALIMENTADOR.	SRV	22,000	240,000	5.280,000
000064	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM SERVIÇO ELÉTRICO E SERVIÇO DE SOLDA, PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	22,000	120,000	2.640,000
000065	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM MÃO-DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS	SRV	22,000	175,000	3.850,000
000066	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES PARA AR – CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	22,000	140,000	3.080,000
000067	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO PLACA ELETRÔNICA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000BTUS.	SRV	22,000	100,000	2.200,000
000068	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA PARA ARCONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	22,000	100,000	2.200,000
000069	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS	SRV	22,000	94,000	2.068,000
000070	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR- CONDICIONADO SPLITDE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	22,000	95,000	2.090,000
000071	00001	00003502	DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHAS + MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS.	SRV	22,000	620,000	13.640,000
000072	00001	00003037	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHA + MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS.	SRV	22,000	620,000	13.640,000

Valor Total Secretaria: 50.688,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

00000044 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ficha/Fonte: 00399-150000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000073	00001	00003017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LAVAGEM DA UNIDADE CONDENSADORA, UTILIZANDO BOMBA DE ALTA PRESSÃO COM ÁGUA E DETERGENTE ADEQUADO, REAPERTO DE CONEXÕES E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETROELETRÔNICO DAS PARTES CONSTANTES DESTES EQUIPAMENTO E DO QUADRO ALIMENTADOR. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E FRENTE PLÁSTICA, RETIRADA E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA COM O USO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO UTILIZANDO ÁCIDO FLUORÍDRICO DILUÍDO EM ÁGUA E ETERGENTE ADEQUADO. REAPERTO DE CONEXÕES E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETROELETRÔNICO DAS PARTES CONSTANTES DESTES EQUIPAMENTO E DO QUADRO ALIMENTADOR.	SRV	2,000	240,000	480,000
000074	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM SERVIÇO ELÉTRICO E SERVIÇO DE SOLDA, PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	2,000	120,000	240,000
000075	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM MÃO-DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS	SRV	2,000	175,000	350,000
000076	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES PARA AR – CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	2,000	140,000	280,000
000077	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO PLACA ELETRÔNICA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000BTUS.	SRV	2,000	100,000	200,000
000078	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA PARA ARCONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	2,000	100,000	200,000
000079	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS	SRV	2,000	94,000	188,000
000080	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR- CONDICIONADO SPLITDE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	2,000	95,000	190,000
000081	00001	00003502	DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHAS + MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS.	SRV	2,000	620,000	1.240,000
000082	00001	00003037	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHA + MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS.	SRV	2,000	620,000	1.240,000

Valor Total Secretaria: 4.608,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

00000047 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO							
Ficha/Fonte: 00474-150000000000							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000083	00001	00003017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LAVAGEM DA UNIDADE CONDENSADORA, UTILIZANDO BOMBA DE ALTA PRESSÃO COM ÁGUA E DETERGENTE ADEQUADO, REAPERTO DE CONEXÕES E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETROELETRÔNICO DAS PARTES CONSTANTES DESTES EQUIPAMENTO E DO QUADRO ALIMENTADOR. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DE FILTROS E FRENTE PLÁSTICA, RETIRADA E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA COM O USO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO UTILIZANDO ÁCIDO FLUORÍDRICO DILUÍDO EM ÁGUA E DETERGENTE ADEQUADO. REAPERTO DE CONEXÕES E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETROELETRÔNICO DAS PARTES CONSTANTES DESTES EQUIPAMENTO E DO QUADRO ALIMENTADOR.	SRV	4,000	240,000	960,000
000084	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM SERVIÇO ELÉTRICO E SERVIÇO DE SOLDA, PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	4,000	120,000	480,000
000085	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM MÃO-DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS	SRV	4,000	175,000	700,000
000086	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES PARA AR – CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	4,000	140,000	560,000
000087	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO PLACA ELETRÔNICA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000BTUS.	SRV	4,000	100,000	400,000
000088	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA PARA ARCONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	4,000	100,000	400,000
000089	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS	SRV	4,000	94,000	376,000
000090	00001	00003501	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA AR- CONDICIONADO SPLITDE 9.000 À 24.000 BTUS.	SRV	4,000	95,000	380,000
000091	00001	00003502	DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 À 24.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHAS + MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS.	SRV	4,000	620,000	2.480,000
000092	00001	00003037	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHA + MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS.	SRV	4,000	620,000	2.480,000

Valor Total Secretaria: 9.216,000

Valor Total Geral: 166.348,000